

LEI N.º 858/2020

Art. 1-º - Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a revisar o Auxílio Cesta Básica dos servidores públicos municipal em exercício do Poder Legislativo Municipal, instituído pela Lei 721/2016.

Art. 2º - Nos termos do Parágrafo único do artigo 3º da Lei 721/2016, o índice adotado é o mesmo de reajuste de vencimentos de servidores que é o **INPC-IBGE** (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), portanto o percentual para fins de revisão anual será de 4,4816%, acumulado de 01/01/2019 à 31/12/2019.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrá por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aspásia, 06 de fevereiro de 2020.

Josué Eduardo de Assunção
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na data supra.

Gustavo Pereira Ferrari
Chefe de Gabinete